TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

# EDITAL Nº 12/2026 – SEFOT

25 de junho de 2026

## SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo - SEFOT torna pública a abertura de seleção pública de estudantes para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar da Seleção Pública, única e exclusivamente, os estudantes dos cursos elencados no Anexo I deste edital;
1.2. O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer de qualquer natureza, observado disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008;
1.3. A seleção pública está subordinada ao disposto na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução TRE-MG nº 1.127/2019;
1.4. No decorrer do prazo de validade deste edital, é vedada a celebração de termos de compromisso de estágio com estudante que concluirá a graduação em prazo inferior a 6 (seis) meses;
1.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher ficha de inscrição e enviar cópias em PDF dos documentos listados no item 3.3 (a cópia dos documentos deverá ser enviada em um único documento em formato .pdf);
1.6. A modalidade de estágio oferecida nesse edital é a não obrigatória e remunerada;
1.7. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de educação superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação;
1.8. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprindo todas as determinações deste edital), comporá cadastro de reserva para futura convocação, cuja validade encontra-se no item 2 deste edital;
1.9. O TRE-MG publicará o resultado final da seleção dos candidatos inscritos, em ordem decrescente de notas, já respeitando a alternância entre as instituições de ensino e as cotas previstas em lei e resoluções;
1.10. O estágio terá a duração de 1 (um) mês a 1 (um) ano, e admitirá prorrogações, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato inicial, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso nem se desligado da instituição de ensino;
1.11. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do último período do curso (observado o disposto no art. 19 da Lei nº 11.788/2008);

1.12. A carga horária para a realização do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 4 (quatro) horas, de acordo com o horário estabelecido pela seção/cartório;
1.13. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R$ 1.183,00 (mil cento e oitenta e três reais), e ao auxílio-transporte, em pecúnia, no valor atual de R$ 21,00 (vinte e um reais) por dia efetivo de trabalho presencial;
1.14. O pagamento da bolsa-estágio será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsquente;
1.15. Recebimento de auxílio-transporte será pago em pecúnia, juntamente com o pagamento da bolsa-estágio;
1.16. O estagiário tem direito a 15 (quinze) dias de recesso remunerado ao completar 6 (seis) meses de estágio. A fruição do recesso deverá ocorrer em um só período e coincidir com o feriado previsto no inciso I do art. 62 da Lei n° 5.010, de 30 de maio de 1966, qual seja, de 20 de dezembro a 6 de janeiro;
1.17. O TRE-MG tem contratado um seguro contra acidentes pessoais, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
1.18. Ao final do estágio, é fornecido certificado de estágio, conforme o disposto na Resolução nº 1.127/2019;
1.19. A presente seleção é aberta aos estudantes que estejam cursando entre o segundo e o penúltimo períodos do curso.

2. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VALIDADE:

2.1. A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a surgir nos Cartórios Eleitorais do interior do estado de Minas Gerais;
2.2. A validade da presente seleção será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, a critério da Administração do TRE-MG.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Pré-requisitos:

3.1.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso de educação de ensino superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação, e estar cursando do segundo ao penúltimo período do curso;
3.1.2. Possuir média de aproveitamento global MÍNIMA de 70% (setenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino. Tal declaração deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição;
-A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).
3.1.3. Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física) e Título de Eleitor (válido e em situação regular);
3.2. Impedimentos:
3.2.1. Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:
·filiado a partido político;
·que exerça atividade político-partidária;
·que tenha cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau candidato a cargo eletivo ou de agente político já investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, como Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo;
·que não apresentar frequência regular no período/ano em curso;
·que estiver cursando o primeiro e último período do curso;
·que estiver matriculado em instituição de ensino que não tenha reconhecimento ou autorização no Ministério da Educação.
3.3. Documentação obrigatória para inscrição: Todos os documentos deverão ser enviados, no

momento do preenchimento do formulário de inscrição, via site do TRE-MG em arquivo único de formato .PDF (ou compactado com conteúdo em formato .PDF) e constituem condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.
3.3.1. Cópia do Documento de Identidade e CPF do estudante;
3.3.2. Título de eleitor válido;
3.3.3. Declaração expedida pela instituição de ensino da qual conste o curso, o período/ano em que está matriculado, e a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).
·A referida declaração ou documento comprobatório deverá ser assinada(o) ou validada(o)/autenticada(o) pela instituição de ensino;
·Eventualmente, na ocasião da contratação, o documento original poderá ser solicitado do estagiário;
3.3.4. Certidão Negativa de Filiação Partidária, que pode ser obtida no link: https://filia-consulta.tse.jus.br/#/principal/menu;
3.3.5. No caso de candidato com deficiência, laudo médico legível que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.4. Procedimentos:
3.4.1. O candidato deverá fazer sua inscrição pela internet, no site do TRE-MG, e enviar toda a documentação exigida em um único anexo à ficha de inscrição. Caso o anexo esteja incorreto/incompleto, o candidato deverá realizar nova inscrição, abstendo-se de enviar mais de um anexo em uma mesma inscrição;
3.4.2. Não serão aceitas inscrições:
·Entregues diretamente no cartório eleitoral ou no protocolo do TRE-MG;
·Fora do prazo;
·Por e-mail;
·Em desconformidade com as regras do presente Edital.
O TRE/MG não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

3.5. Prazos:

As inscrições deverão ser efetuadas, no site do TRE-MG (www.tre-mg.jus.br), da publicação do presente edital **até às 23h:59min do dia 14/07/2026**.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Na forma do art. 14 da Resolução TRE nº 1.127/2019, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na seleção a estudantes com deficiência;

4.2. O candidato com deficiência deverá comprovar, no ato da inscrição, a sua condição, por meio de laudo médico legível, entre as previstas no art.4° do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, sem prejuízo da apresentação da documentação prevista no art. 10 desta resolução;

4.3. Caso não existam candidatos com deficiência classificados para o preenchimento das vagas existentes, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

5.1. Na forma do art. 14-A da Resolução TRE nº 1.127/2019, fica assegurado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas aos negros, conforme disposto na Resolução CNJ n° 336, de 2020;

5.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE;

5.3. O candidato deverá preencher, no ato de sua inscrição, o campo referente a cor ou raça, visando sua participação na condição de cotista. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

5.4. Comprovando-se falsa a auto declaração, ou não sendo considerado de cor negra ou parda pela comissão do processo seletivo, o candidato será eliminado da seleção antes do ato de convocação;

5.5. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), considerando-se como sendo um só os municípios com mais de uma zona eleitoral;

5.6. No caso de não preenchimento total das vagas reservadas aos candidatos negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS CANDIDATAS MULHERES

6.1. Na forma da Resolução CNJ nº 255/2018, será observada, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de candidatas mulheres aprovadas neste processo seletivo;

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A classificação dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas seguirá a seguinte forma:

7.1.1. Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de média histórica de aproveitamento global por faculdade;
7.1.2. Após, haverá uma única lista, com a classificação de todos os candidatos, sendo que os primeiros colocados de cada instituição de ensino começarão a lista, em ordem decrescente de médias, seguindo-se dos segundos colocados e assim sucessivamente, sempre respeitando as vagas definidas nos itens 4,5 e 6 do presente edital;
7.1.3. Caso haja empate de médias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
7.1.3.1. tiver cumprido a maior carga horária da estrutura curricular do curso;
7.1.3.2. tiver prestado serviços à Justiça Eleitoral;
7.1.3.3. tiver a maior idade.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

8.1. O prazo para interposição de recursos contra o resultado e classificação do processo seletivo será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação;

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail sefot@tre-mg.jus.br, em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários –Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato;

8.3. Para fins da contagem do prazo previsto no item 8.1, será considerada a data de envio do e-mail pelo candidato, que receberá resposta acusando o recebimento do recurso;

8.4. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;

8.5. Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Apoio a Governança de Pessoas e do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;

8.6. O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail;

8.7. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE/MG, com a classificação atualizada;

8.8. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede do TRE-MG ou nos Cartórios Eleitorais ou, ainda, fora do prazo;

8.9 Não serão aceitos documentos complementares ou substitutivos após o decurso do prazo recursal, sendo considerada, para análise, apenas a documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido;

8.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação do candidato na lista prevista no item 7.1.2 deste edital;

9.2. A convocação será feita pelo e-mail cadastrado no a toda inscrição;

9.3. O candidato deverá responder, expressamente, no prazo informado na mensagem eletrônica, sua aceitação ou recusa à convocação;

9.4. Se não houver manifestação do candidato no prazo estabelecido, entende-se recusada, tacitamente, a convocação;

9.5. O estagiário classificado nos termos do presente edital que, no ato de assinatura do contrato, não comprovar o vínculo com a instituição de ensino pela qual concorreu ao processo seletivo será desclassificado, perdendo o direito à ocupação da vaga;

9.6. Caso o estudante tenha realizado mais de uma inscrição para estágio neste TRE/MG, o aceite para ocupar vaga em uma zona/turno importará na desistência tácita ao ingresso em outra vaga de zona/turno diverso;

9.7. Após aceitar a vaga em uma localidade, o estagiário não poderá ser transferido ou realizar permuta para outro município;

9.8. Os candidatos serão convocados seguindo a lista única geral, na medida em que houver demanda das Unidades/Cartórios Eleitorais e disponibilidade orçamentária para a contratação.

Os casos omissos, serão analisados pela Diretoria-Geral do TRE-MG.

PARA INSCREVER-SE: **CLIQUE AQUI**.

**Passo a passo da inscrição**: Ao abrir a página de inscrição, no campo "Qual é o seu relacionamento conosco?", selecionar a opção "Concurso/estágio /redistribuição e remoção", após, em "Qual é o assunto", clicar na opção "Estágio (inscrição)". Ao abrir o formulário, preencher os dados solicitados, anexar o arquivo PDF com a documentação e enviar.

Caso não consiga acessar a página de inscrição pelo link acima, digitar o endereço https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/formulario-fale-conosco na barra de endereços do navegador.

**Anexo I**

| **INTERIOR - NÍVEL SUPERIOR** | | |
|---|---|---|
| UNIDADE | MUNICÍPIO | CURSO |
| 001ª | ABAETÉ | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 003ª | AÇUCENA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 006ª | AIURUOCA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 007ª | ALÉM PARAÍBA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 021ª | BAMBUÍ | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 041ª | IGARAPÉ | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 045ª | BOM DESPACHO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 058ª | CAMANDUCAIA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 064ª | CAMPO BELO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 065ª | CAMPOS GERAIS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 080ª | CAXAMBU | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 087ª e 088ª | CONSELHEIRO LAFAIETE | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |

| | | |
|---|---|---|
| 090ª, 091ª, 093ª e 313ª | CONTAGEM | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 095ª | CORTINTO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 098ª | TIMÓTEO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 104ª | DORES DO INDAIÁ | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 112ª | EXTREMA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 113ª | FERROS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 128ª | INHAPIM | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 132ª | ITABIRA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 133ª | ITABIRITO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 135ª | ITAMARANDIBA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 136ª | ITAMBACURI | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 137ª | ITANHANDU | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 138ª | ITANHOMI | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 142ª | ITURAMA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 143ª | JABOTICATUBAS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 156ª | LAGOA DA PRATA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 158ª | LAJINHA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 159ª | LAMBARI | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |

| | | |
|---|---|---|
| 165ª | MALACACHETA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 169ª | MANTENA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 172ª | MATEUS LEME | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 174ª | MATOZINHOS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 175ª | MEDINA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 179ª | MONTE ALEGRE DE MINAS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 182ª | MONTE SANTO DE MINAS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 183ª | MONTE SIÃO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 194ª | NOVA LIMA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 200ª | OURO PRETO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 202ª | PARÁ DE MINAS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 211ª | PATROCÍNIO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 213ª | PEDRA AZUL | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 215ª | PEDRO LEOPOLDO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 216ª | PERDÕES | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 229ª | PRATA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 237ª | RIO PARDO DE MINAS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 240ª | RIO PRETO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |

| | | |
|---|---|---|
| 242ª | SABINÓPOLIS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 244ª | SALINAS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 246ª e 312ª | SANTA LUZIA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 248ª | SANTA RITA DO SAPUCAÍ | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 250ª | SANTOS DUMONT | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 254ª | SÃO GOTARDO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 255ª | SÃO JOÃO DA PONTE | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 259ª | SÃO LOURENÇO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 260ª | SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 266ª | TAIOBEIRAS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 267ª | TARUMIRIM | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 268ª | TEIXEIRAS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 273ª | TRÊS PONTAS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 275ª | UBÁ | ADMINISTRAÇÃO e DIREITO |
| 276ª, 326ª e 347ª | UBERABA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 291ª | PERDIZES | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 293ª | PRATÁPOLIS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 298ª | NOVA SERRANA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |

| | | |
|---|---|---|
| 308ª | SANTA VITÓRIA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 311ª | VESPASIANO | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 316ª e 319ª | BETIM | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 329ª | BONFINÓPOLIS DE MINAS | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 336ª | TURMALINA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 342ª | MONTALVÂNIA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |
| 346ª | CRUZÍLIA | ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO |

Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.

**JÚLIO CÉSAR DA FONSECA**

Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo

Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR DA FONSECA**, **Chefe de Seção**, em 25/06/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7559008** e o código CRC **E43B0D24**.